



Ibirajuba, 28 de fevereiro de 2023.

Ofício GP nº. 027/2023.

Ref. Projeto de Lei Municipal.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº. 005 de 28 de fevereiro de 2023.

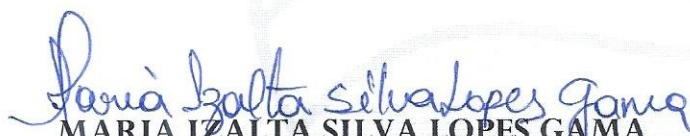
Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Nos termos do art. 54, inciso II da Lei Orgânica Municipal, encaminho Mensagem nº 005/2022 e Projeto de Lei que dispõe sobre o benefício de assistência funerária aos servidores públicos e familiares, para a devida discussão, votação e aprovação dessa respeitável Casa Legislativa.

Dada a importância da matéria e o interesse público que nela se insere, encaminho a justificativa necessária à sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, na forma do Regimento Interno dessa Casa.

Sem outro assunto para o momento, cuido do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e dignos pares votos de estima e distinto respeito.

Atenciosamente,


MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Ilmo. Senhor

Manoelson Rodrigues Patrício

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Ibirajuba – PE



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 005/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que “Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibirajuba a realizar o pagamento de auxílio funeral aos servidores públicos municipais”.

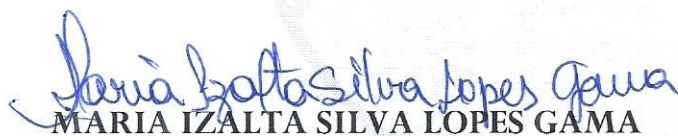
Esse Projeto de lei visa dar suporte material aos servidores públicos e seus familiares, visando a valorização dos profissionais e uma maior tranquilidade por ocasião do seu falecimento ou de seus familiares.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, o Prefeita do Município de Ibirajuba, no uso regular de suas atribuições legais, submete o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa, da apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista

Gabinete da Prefeita, 28 de fevereiro de 2023


MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2023

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibirajuba, a realizar o pagamento de auxílio funeral aos servidores públicos municipais, no Município de Ibirajuba– PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, submete a discussão e votação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Ibirajuba, autorizada a efetuar o pagamento de plano de auxílio funeral aos servidores públicos municipais ativos, que recebam até dois salários mínimos por mês.

Parágrafo Único - O pagamento a que se refere o caput será realizado diretamente pela Prefeitura Municipal de Ibirajuba, observadas as condições estabelecidas nesta Lei e em norma regulamentadora específica, mediante requerimento prévio do servidor beneficiário, conforme Anexo I.

Art. 2º. Os valores relativos ao disposto no art. 1º desta Lei, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais para plano de assistência funerária e os demais benefícios.

Parágrafo Único - Os valores de referência acima destacados, serão reajustados anualmente pela inflação do período correspondente.

Art. 3º. Será firmado convênio entre a Prefeitura de Ibirajuba/PE, e pessoa jurídica asseguradora, mediante processo de licitação.

Parágrafo Único - Será conveniada a empresa asseguradora que oferecer o melhor suporte material, compreendendo traslado do falecido, urna funerária, recursos humanos para suporte administrativo e apoio logístico, e eventuais benefícios a serem previstos no termo de convênio.

Art. 4º. Terão direito ao benefício, além do servidor ativo, seu cônjuge ou companheiro, os herdeiros legítimos ou necessários na forma da legislação civil, independente da obtenção de alvará judicial.



Art. 5º. Havendo dúvida acerca dos legitimados a receber os benefícios previstos nesta Lei, a Prefeitura Municipal de Ibirajuba poderá solicitar novas informações e esclarecimentos ao interessado.

Art. 6º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista

Gabinete da Prefeita, 28 de fevereiro de 2023



MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional



ANEXO I

Requerimento de Adesão		
Nome do Servidor:	Cargo	Matrícula
Nos termos da Lei Municipal XXXX/2023, solicito minha adesão ao benefício de plano funerário e outros, declarando, nos termos da lei, estado de hipossuficiência material.		
Assinatura do Servidor:	Data	Local